LEI Nº 6294, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2000.

DENOMINA VIA PÚBLICA - AVENIDA ANTÔNIO CORRÊA SOBRINHO.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser denominada Avenida Antônio Corrêa Sobrinho, a Avenida sem denominação, que liga o Bairro Progresso ao bairro da Várzea e que inicia na rua Bernardo Vasconcelos, entre as quadras 33 e 34 e termina na Avenida Cristalino Sales, no Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas de denominação no local e a comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a Telecomunicações de Minas Gerais - TELEMAR, ao Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE, e aos Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 9 de novembro de 2000.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERALDO BARROS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município